



Mantido - se
2018/2019

Protocolo de Cooperação e Parceria Entre o Sindicato Democrático dos Professores da Madeira e Centro de Acupunctura do Funchal – CAF, Unipessoal, LDA

Primeiro Outorgante: Sindicato Democrático dos Professores da Madeira, doravante referida como SDP Madeira, Instituição com o NIPC 511039840; com sede na sede na Rua do Brasil, n.º.49, Bairro da Nazaré, 9000-134 Funchal; neste acto representado pelo Exm.º. Sr. Presidente Gilberto Diamantino Abreu Pita, com os respectivos poderes para o acto, *adiante designado por Primeiro Outorgante.*

Segundo Outorgante: Centro de Acupunctura do Funchal – CAF, Unipessoal, LDA, pessoa colectiva n.º 511.156.936, com sede na Avenida Arriaga n.º.75, Conjunto Monumental do Infante, 1.º andar, sala 110, Funchal, aqui representado pelo seu sócio único, Dr. José António Vasconcelos Franco, com os respectivos poderes para o acto, *adiante designado por Segundo Outorgante.*

Cláusula 1ª

No âmbito da sua actividade o Segundo Outorgante compromete-se a aplicar aos colaboradores do Primeiro Outorgante e a todos os trabalhadores pertencentes ao Sindicato Democrático dos Professores da Madeira, extensível aos cônjuges e filhos respectivos, devidamente identificados, no Centro de Acupunctura do Funchal, com três clínicas na Madeira, duas no Funchal: sitas na Avenida Arriaga, 75-Centro Comercial Infante-1.º andar, sala 110 e na Rua da Cooperativa Agrícola, Bloco D, 2.º A, (Praça do Carmo) e uma em Machico, sítio da Pontinha, as condições preferenciais constantes do anexo I, que faz parte integrante deste Protocolo.

Cláusula 2ª

O Primeiro Outorgante obriga-se a divulgar junto dos seus colaboradores e a todos os trabalhadores pertencentes a este Sindicato, o conteúdo deste Protocolo, através dos canais de comunicação que frequentemente utiliza, assim como as acções promocionais que o Segundo Outorgante venha a realizar na vigência do mesmo.

Cláusula 3ª

O presente Protocolo terá a duração de um ano a partir da data da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, na ausência de denúncia de qualquer uma das partes, a qual deverá ser formalizada com a antecedência de sessenta dias relativamente ao fim do respectivo período.

Cláusula 4ª

O Primeiro Outorgante apenas se compromete à divulgação do presente protocolo e respectivas actualizações, sendo imputável à entidade promotora e/ou para o usufrutuário /colaborador quaisquer outras responsabilidades.

Cláusula 5ª


O presente Protocolo foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Funchal, 30 de Janeiro de 2012

O Primeiro Outorgante

Gilberto Diacoma
tercio Almeida


O Segundo Outorgante

João António Vasconcelos Franco


Anexo I

A) O Centro De Acupunctura Do Funchal – Caf, Unipessoal, Lda, no âmbito do presente Protocolo, oferece:

- a) Desconto de € 20,00 na primeira consulta, ou seja € 30,00 em vez de € 50,00;
- b) Desconto directo de 20% nos tratamentos, ou seja € 25.60 em vez de € 32,00;
- c) 10º tratamento gratuito.

A) Para usufruir dos descontos os beneficiários deverão apresentar comprovativo, designadamente cartão de Sindicalista ou declaração do Sindicato Democrático dos Professores da Madeira para o efeito.

B) Contactos: No Funchal: Avenida Arriaga, 75-Centro Comercial Infante-1º andar, sala 110, Tel: 291 280 505, Tm: 968150999 e Rua da Cooperativa Agrícola, Bloco D, 2º A, (Praça do Carmo) Tel: 291 237 095; Tm: 961953678; Em Machico, sítio da Pontinha, Tel: 291965636; Tm: 963192881;

C) As ofertas não são acumuláveis com promoções em vigor.

Funchal, 30 de Janeiro de 2012.

O Primeiro Outorgante

Gilberto Joaquim dos Anjos


O Segundo Outorgante

Yao António Vasconcelos Famoso
